

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.30.01-01-SME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.30.01-01-SME, ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Educação**, através do respectivo Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco Dominguez Y Gouveia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o por outro lado a **EMPRESA CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.128.558/0001-04, representada pelo Sr. **Antonia Marly de Aquino**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado em aditivo pela **primeira vez**. o Contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE PROJEÇÕES DE IMPACTO FINANCEIRO SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO** oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 2025.05.30.01-SME, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato, resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a **12 (doze) meses**. Portanto, o presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos **a partir do dia 10 de junho de 2026 e vigorará até 10 de junho de 2027**.

1.2. O valor global originalmente pactuado em R\$ **156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** permanece inalterado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE PROJEÇÕES DE IMPACTO FINANCEIRO SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAL

2.1. O artigo 107 da Lei nº 14.133/21 traz que a os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

3.1. O presente deste aditivo ao contrato por conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 0821 - Fundo Municipal de Educação



Projeto de Atividade: 12.122.1215.2.053 Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da

Secretaria Municipal de Educação

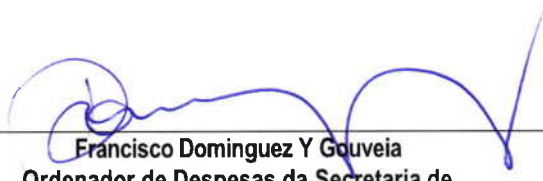
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar este Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias para um só efeito jurídico.


Francisco Dominguez Y Gouveia
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação do Município de Caucaia/CE
CONTRATANTE

Caucaia-CE, 09 de junho de 2026.
ANTONIA
MARLY DE
AQUINO:106
72624826
Assinado digitalmente por ANTONIA
MARLY DE AQUINO:10672624826
Nº DE CERT. CONSTATADA MARLY
DE AQUINO:10672624826 - CACCP-
Pessoa, CACCP SympaSoft Multipla
Assinatura: Eu sou o autor desta
Localização:
Data: 2025.06.09 07:21:34-0300
Versão: PDF Reader Versão 2025.3.0
CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 07.128.558/0001-04
Antônia Marly de Aquino
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: SANTAGAS RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF: 021004633-30

Nome: AnaPaula Basilio CPF: _____